

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

---

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DO CMDCA SOBRE A  
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE  
ATENDIMENTO DIRETO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Dispõe sobre a comprovação de experiência em atividades de atendimento direto a criança e adolescente para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDCA) do **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a responsabilidade do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ao CMDCA;

Considerando o art. 12, § 2º, I da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando o art. 71, VI da Lei Municipal nº 6.789/2023, que dispõe a respeito da comprovação de experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente.

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre, realizada no dia 17 de abril de 2023, que deliberou sobre as formas de comprovação de experiência no atendimento direto de criança e adolescente.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os documentos que comprovem a experiência de pelos menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente, sendo:

declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e/ou adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou  
declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e/ou adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

declaração emitida por instituições de ensino com atendimento direto de crianças e/ou adolescentes, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou  
registro em carteira profissional de trabalho ou contrato de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado.

**Art. 2º** As declarações, além das informações supracitadas, deverão ser emitidas com o timbre do órgão ou instituição, contendo endereço, telefone, e-mail, CNPJ, nome completo e assinatura do responsável legal.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 28 de abril de 2023.

***NÚBIA DOS SANTOS PAULINO***

Presidente CMDCA de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**

Silvia Helena da Costa

**Código Identificador:2A409CCC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 02/05/2023. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>